



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 21002.000882/2023-68

SUMÁRIO

- 1- [OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- 2 - [PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- 3 - [INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- 4 - [FASE DE LANCES](#)
- 5 - [JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- 6 - [HABILITAÇÃO](#)
- 7 - [CONTRATAÇÃO](#)
- 8 - [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- 9 - [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM RECIFE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023

(Processo Administrativo N.º 21002.000882/2023-68)

Torna-se público que o Ministério da Agricultura, Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife - LFDA/PE (UASG **130016**), com sede na Rua Manuel de Medeiros s/nº, CEP 52171-030, Dois Irmãos, na cidade de Recife/PE, Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, por meio do Setor de Compras - SEC, Núcleo de Licitações (sli.lfda-pe@agro.gov.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** do valor unitário do item, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/10/2023

Horário da Fase de Lances: A partir das 08:00 horas

- com duração mínima de 06 horas, conforme tela de informações do sistema.

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO do valor unitário do item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **aquisição de equipamentos de suporte ao LIMS (Equipamento de Processamento de dados, Impressoras e Equipamentos de entrada de dados: Leitores de Código de Barras, QR Code e Scanners)** para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. **O item, objeto desta aquisição, será para ampla participação, conforme Justificativa apenas aos autos do processo.**

1.1.2. **Havendo divergência entre o descritivo detalhado constante no CATMAT do item e a especificação constante acima, prevalecerá a especificação do Termo de Referência e deste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

1.1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO do valor unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica correrá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)***

3.12.1. ***Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***

3.12.1.1. ***Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;***

3.12.2. ***O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***

3.12.3. ***O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$30,00 (trinta reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens [\[2.2\]](#) e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou **emitido instrumento equivalente**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, acompanhada da PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho e da PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO (instrumento equivalente), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou **Após o aceite** do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

8.2.1. Advertência pela falta do subitem [\[8.1.1 \]](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens [\[8.1.1 \]](#) a [\[8.1.12 \]](#) ;

I - **Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens [\[8.1.2\]](#) a [\[8.1.7\]](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens [\[8.1.8\]](#) a [\[8.1.12\]](#) , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens [\[9.1.1\]](#) e [\[9.1.2\]](#) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

9.12.2. **ANEXO II** - MINUTA PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO

Recife ,

(Datado e Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE**, **Coordenadora**, em 26/09/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31171735** e o código CRC **C2406A8B**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 21002.000882/2023-68

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM RECIFE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. (21002.000882/2023-68)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos de suporte ao LIMS (Equipamento de Processamento de dados, Impressoras e Equipamentos de entrada de dados: Leitores de Código de Barras, QR Code e Scanners) para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O item, objeto desta aquisição, será para ampla participação, conforme Justificativa apensa aos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SCANNER PORTÁTIL, permite digitalizar um grande volume de documentos com velocidade e precisão, conectividade wireless, permite enviar os arquivos digitalizados diretamente para email, serviço de nuvem ou smartphone. Alimentador automático com capacidade para 20 folhas ou superior, função duplex, digitalizando automaticamente frente e verso da folha. Resolução ótica de 600x600 dpi, capaz de digitalizar 25 páginas ou superior por minuto. Painel frontal com tela touchscreen colorido de 2,8". Especificações: Digitalização, Espessura do Papel: 51.8 até 128 g/m ² , Velocidade de Digitalização Simplex: Até 25 ppm (em cores e monocromático) / Duplex: Até 50 ipm (em cores e monocromático); Modos de Digitalização: Arquivo, Imagem, ocr, E-mail, E-mail Server, Rede, ftp, Dispositivos Móveis e Unidade de memória flash usb; Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi. Software Incluído: Power pdf, Nuance PaperPort 14 se, Brother iPrint&Scan	473179	Unidade	2	R\$ 3010,25	R\$ 6020,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	energy star Qualified: Sim. Conteúdo da Caixa de Embalagem: Similar a Scanner ADS-1700W, Brother Adaptador ca, Guia de Configuração Rápida, Certificado de Garantia, Garantia mínima de 01 ano; Folha de Registro do Produto. Drivers: twain, wia, ica, sane. Consumo de Energia: Aprox. 9 W (Digitalizando), Aprox. 4,5 W (Modo Pronto), Aprox. 1,6 W (Modo Sleep) lcd Display: Tela de toque colorida de 2,8" (lcd). Geral: Interface USB Direta ; Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Micro USB 3.0; Tipo de Scanner: cis (sensor de imagem por contato) duplo; Digitalizar documento e converter o texto em texto editável usando um processo chamado OCR (reconhecimento óptico de caracteres) com software/drive OCR incluso; Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 (l) x 7,0 (c) cm; Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 (l) x 86,4 (c) cm Resolução Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; Profundidade de Cor: 48 bits (entrada) / 24 bits (saída); Fonte de Alimentação: 110/220 V ;Ciclo de Trabalho Diário: Até 1000 digitalizações/dia; Capacidade de Entrada de Papel: Até 20 folhas Requisitos de Sistema: Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 8/8.1, Windows 7(SP1) Mac osx v10.11.6, 10.12. x, 10.3. X Linux, Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Brother iPrint&Scan.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, BIVOLT ou 220 V , monocromática, impressão duplex automática, wi-fi, conexão ethernet, conexão usb, scanner. Especificações: impressão: Tecnologia de impressão: Jato de Tinta PrecisionCore monocromática otimizada; Resolução máxima de impressão: 1200 x 2400 dpi; Velocidade de impressão: 39 ppm em preto; Tamanho da gota: 2,8 picolitros; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10; Tipos de papel suportados: Comum, papel revestido	473179	Unidade	8	R\$ 2739,00	R\$ 21912,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo; Impressão Duplex: Sim (Automática); Visor de LCD: Sim: 1.44 pol. Color LCD; Email Print; Apple Air Print; Google Cloud Print; Scan to Cloud. SCANNER: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48 bit; Área de escaneamento: 21,6 cm x 29,7 cm. CÓPIA: tamanho das cópias: A4 / Carta; Digitalizar documento e converter o texto em texto editável usando um processo chamado OCR (reconhecimento óptico de caracteres), com software/drive OCR incluso. CONECTIVIDADE: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet; Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10, Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server 2016, Mac OS X 10.6.8 - mac OS 10.14.x5. Dimensões L x P x A: 37,5 x 34,7 x 30,2 cm e peso aproximado de 8kg; garantia mínima de 01 ano; INCLUSOS: QUATRO garrafas originais de tinta preta, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e software do fabricante, guia de instalação em português. Similar a Referência: Epson Ecotank M2170.					
3	IMPRESSORA DE ETIQUETAS DO TIPO DESKTOP, BIVOLT ou 220 V ,. Processador: 32 Bits – RISC; Memória: 16MB Flash Expansível / MB SDRAM; Interface: Paralela, Serial, USB 2.0 e Ethernet 10/100 (RJ45); Sensores: Sensor transmissivo, sensor reflexivo e sensor de fim de ribbon; Alimentação: Fonte Externa; Características da Impressão: Resolução: 203dpi; Método de Impressão: Transferência Térmica ou Térmica Direta; Velocidade de Impressão: 4 Polegadas por segundo (102mm/s); Largura Máxima de Impressão: Ajustável até 108mm; Comprimento Máximo de Impressão: 2286mm; Características de Mídia: Capacidade da Bobina: 127mm de diâmetro; Tipo de Mídia: Com gap, contínua, dobrável, marca preta, formulário contínuo; Largura de Mídia: 20mm a 112mm; Espessura de Mídia: 0,06 á 0,19mm; Diâmetro do Tubete: 1”~ 1.5” Polegadas; Características do Ribbon Comprimento: 110 metros; Diâmetro Máximo: 40mm; Largura do ribbon: 40mm a 110mm; Diâmetro Tubete: 12,7mm, Linguagem de Programação: TSPL-EZ (Emulação de EPL, ZPL e ZPLII),	442953	Unidade	10	R\$ 1745,00	R\$ 17450,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Drivers: Windows Xp, Vista, Seven (32 e 64 bits), Windows 10 ou mais recente e LINUX Kernel 2.6 Características de Operação Temperatura de Operação: 5°C ~ 40°C – Umidade de Operação: 25 ~ 85% sem condensação; Temperatura de Armazenagem: -40°C ~ 60°C – Umidade de Armazenagem: 10 ~ 90% sem condensação; Regulação: FCC Classe B, CE Classe B, C-Tick Classe B, TUV/Safety, CCC Códigos de Barras Lineares Code 39, Code 93, Code 128UCC, Code 128 subset A, B, C, Codabar, Interleave 2 of 5, EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC-A, UPC-E, EAN und UPC 2(5) digits add-on, MSI, PLESSEY, POSTNET, China Post, GS1 DataBar, Logmars, Bi-Dimensionais, PDF-417, Maxicode, DataMatrix: QR code, Aztech, Códigos e Fontes, 8 fontes alfa-numéricas bitmapeada; CG Triumvirate Escalável.					
4	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS 2D e QR CODE com a seguinte descrição: Leitor de Código de Barras 2D, sensor de imagem tipo CCD, tipo de leitor 1D, 2D e QR Code; Plug and play; temperatura de operação -10°C a 50°C, conexão tipo USB, peso aproximado até 150g, tipo de acionamento manual (gatilho) e Automática; cabo medindo 1,5 m ou de tamanho superior; Possui facilidade para leitura de códigos rasurados, molhados ou embalagens curvadas; Principais códigos 1D e 2D, Febraban e QR Code; Resistência a quedas: min. 1,2 m ; Tipos de Códigos de Barras Reconhecidos: QR Code, MicroQR Code, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, UPC-A, FEBRABAN, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MicroPDF417, dentre outros.	393476	Unidade	10	R\$ 540,93	R\$ 5409,30
Total Geral:						50.791,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **365 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de empenho**, acompanhada do documento denominado **PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA A NOTA DE EMPENHO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apenso aos autos do processo**, e **segue transcrito abaixo**:

2.1.1. Trata-se de Equipamentos de suporte ao LIMS (Equipamento de Processamento de dados, Impressoras e Equipamentos de entrada de dados: Leitores de Código de Barras, QR Code e Scanners) para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE;

2.1.2. O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) vêm buscando aprimorar a prestação de seus serviços públicos à sociedade através do oferecimento de suporte laboratorial aos programas e ações de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária, dentre outras ações.

2.1.3. Nesse contexto, o LFDA/PE tem realizado uma gama de atividades laboratoriais, cujos resultados têm contribuído com as ações da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, bem como, com a atuação dos Serviços de Inspeção Federal na fiscalização de produtos agropecuários e derivados industrializados a exemplo dos programas de combate à fraude em alimentos como frangos, pescados e leites, além análises de diagnósticos de doenças animais para o monitoramento do padrão de identidade e qualidade e sanidade dos mesmos.

2.1.4. A qualidade dos produtos agropecuários e a segurança alimentar no país são asseguradas em grande parte pelas ações da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério de Agricultura e Pecuária (SDA/MAPA) realizadas por meio de serviços de inspeção, fiscalização e de combate a fraudes, as quais são respaldados por análises laboratoriais sob responsabilidade da Rede Federal de Laboratórios Agropecuários do MAPA.

2.1.5. Podemos destacar que a Coordenação Geral de Programas Especiais- CGPE/DIPOA/SDA/MAPA vem realizando programações sistemáticas de distribuição de amostras para serem processadas na rede LFDA. As citadas programações são realizadas com intuito de otimizar recursos humanos e financeiros para atender demandas da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA e facilitar a operacionalização dos laboratórios oficiais da rede LFDA.

2.1.6. Com o aumento recorrente das demandas, o LFDA-PE percebe a necessidade de automatizar seus processos com o intuito principal de acelerar cada vez mais seu tempo de resposta aos demandantes. Para tal, vislumbramos a necessidade de aprimorar e automatizar os processos desde a recepção das amostras até o resultado final, utilizando mecanismos mais automáticos e também atentos à questão ambiental, digitalizando nossos processos conforme o programa MAPA SEM PAPEL.

2.1.7. Assim sendo, o Serviço Técnico Laboratorial (SELAB/LFDA-PE), observando as necessidades de melhoria contínua e automação dos processos internos no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife (LFDA-PE), vislumbra a necessidade de automatizar os processos que utilizam o software Labware Lims 7, software de gerenciamento laboratorial da Rede LFDA, através da aquisição de Equipamentos de Processamento de dados, impressoras e equipamentos de entrada de dados (leitores de código de barras/qr code e Scanners) de forma a dar mais celeridade nas etapas de registro de amostras, gerenciamento de insumos, controle de materiais, dentre outros, consequentemente aumentando a produtividade analítica e melhoria da rastreabilidade e confiabilidade destes processos.

2.1.8. **A necessidade da demanda e justificativas, considerando o planejamento estratégico, especificações técnicas, código CATMAT, unidades de medida e quantitativos estão descritos nos Documento de Formalização de Demanda (SEI 30418712) e PCMEs (SEI 30418719).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apenso aos autos do processo**, e **segue transcrito abaixo**:

3.1.1. A solução pretendida compreende a aquisição de equipamentos de suporte ao LIMS (Equipamento de Processamento de dados, Impressoras e Equipamentos de entrada de dados: Leitores de Código de Barras, QR Code e Scanners) para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE.

3.1.2. A quantidade a ser adquirida levam em conta os quantitativos de amostras e insumos a receber, conforme acordos estabelecidos baseados na capacidade operacional das unidades laboratoriais interessadas, e/ou na série histórica de produção de resultados analíticos, bem como, a identificação dos locais de bases físicas de processamento de dados (identificação de amostras e controle de registros), em cada unidade analítica, com vistas a suprir a infraestrutura de equipamentos de suporte ao LIMS.

3.1.3. A aquisição dos equipamentos demandados faz parte de um conjunto de ações planejadas que permitem ampliar a garantia da qualidade laboratorial, confiabilidade dos resultados e otimização dos fluxos

analíticos. A demanda apresentada no pedido de aquisição (SEI 30418719), com quantidade e especificações descritas, considera as metodologias em uso e visa manter as condições de atendimentos aos diferentes programas mantidos pelos serviços de inspeção e fiscalização do MAPA, evitando prejuízos na celeridade da realização das análises fiscais das amostras recebidas.

3.1.4. A solução aqui exposta foi pensada com o objetivo de atender as demandas das unidades analíticas e de apoio do LFDA-PE e promover a otimização e automação dos processos relativos à identificação de amostras, controle de registros e de materiais, como suporte ao software de gerenciamento de informações laboratoriais vigente.

3.1.5. Com a implementação desta solução espera-se obter maior celeridade nestes processos, além de maior segurança no trânsito de informações e itens de ensaio entre as unidades, resultando em maior confiabilidade e rastreabilidade nas informações, premissa esta essencial para o gerenciamento de um laboratório credenciado e acreditado na norma ISO/IEC 17025:2017, como é o LFDA-PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos itens a serem fornecidos; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma.

4.1.1.2. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

4.1.1.3. No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

4.1.1.4. Em relação ao caráter ambiental, os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios/menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE.

4.1.1.5. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens.

4.2. Subcontratação

4.2.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.3.2. **Trata-se da aquisição de um bem de baixo valor, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.**

4.3.3. **O pagamento só será efetuado após a entrega do objeto.**

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de empenho**, **acompanhada do documento denominado PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA À NOTA DE EMPENHO**, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.2.1. **O prazo informado no subitem 5.1 poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado e sujeita à aprovação da administração.**

5.2.2. **O pedido de prorrogação do prazo de entrega, com as devidas justificativas e evidências de impedimento, deverá ser apresentado para avaliação da autoridade competente com antecedência mínima de 20 (trinta) dias da respectiva data de vencimento dos prazos de entrega acima determinados.**

5.2.3. **Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação da Contratante o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.**

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº, Recife/PE - CEP: 52171-030, no horário para entrega: 08h30min às 11h00min e 14h00min às 16h30min**, informações previsão e atualizações referentes a entrega deverá ser realizada pelos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): **sap.lfda-pe@agro.gov.br** e **dlab.lfda-pe@agro.gov.br** (Serviço Técnico Laboratorial).

5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses (garantia legal + complementar), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.4.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.4.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.4.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.4.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.4.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.4.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.4.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.4.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.4.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade às condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos bens não substituídos e coletados no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, ou **após a resolução das pendências e** da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, **após a resolução das pendências e** da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. **Os produtos deverão ser entregues rotulados, lacrados, em temperatura de conservação adequada, acompanhados de manual do equipamento, quando pertinente.**

7.1.10. **Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionados, respeitando-se as instruções para o transporte, recomendadas pelo fabricante.**

7.1.11. **O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

7.1.12. **Durante o prazo de garantia dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.**

7.1.13. **Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma.**

7.1.13.1. **No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA -PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA-PE (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/PE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA-PE dos prejuízos a ele causados.**

7.1.14. **Incumbe à contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.**

7.1.15. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Deverá ser apresentada qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, que constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, equivalentes a qualquer um dos itens para aquisição.**

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.3.1. a data da emissão;

7.2.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.4. o valor a pagar; e

7.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 4 % do valor total estimado da contratação.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Atestados de serviços realizados de acordo com o objeto licitado

8.7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.7.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.791,80 (Cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130016;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 169059/22101/130007;

Elemento de Despesa: 449052-35 - Equipamentos de processamento de dados;

Plano Interno: FUNLABB;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife,

Chefe do Serviço Técnico Laboratorial - LFDA/PE
(Datado e Assinado Digitalmente)

Chefe do Setor de Compras - SEC - LFDA/PE
(Datado e Assinado Digitalmente)

A Coordenação do Laboratório Federal de Defesa Agropecuário em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, APROVA o presente TERMO DE REFERÊNCIA, aplicando as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

COORDENADOR(A)/ORDENADOR(A) DE DESPESAS

(Datado e Assinado Digitalmente)

Referência: Processo nº 21002.000882/2023-68

SEI nº 31172240



Documento assinado eletronicamente por **AERLEM CYNNARA SILVA VIEIRA, Chefe de Serviço**, em 25/09/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES, Chefe de Setor Substituto de Compras**, em 26/09/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/09/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31172240** e o código CRC **88134B27**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II

PROCESSO Nº 21002.000882/2023-68
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM RECIFE
MINUTA PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO

PARA AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR E PARA AS COMPRAS COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DOS BENS ADQUIRIDOS E DOS QUAIS NÃO RESULTEM OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DE SEU VALOR, SERÁ ADOTADA NOTA DE EMPENHO ACOMPANHADA DESTE DOCUMENTO, DENOMINADO INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR A NOTA DE EMPENHO, DE ACORDO COM ART. 95, INCISO I DA LEI 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Nota de Empenho n: _____ Data de emissão: xx/xx/xxxx

Licitação nº: _____

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

Credor: _____

CNPJ: _____

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de suporte ao LIMS (Equipamento de Processamento de dados, Impressoras e Equipamentos de entrada de dados: Leitores de Código de Barras, QR Code e Scanners) para suprir as necessidades das unidades analíticas do LFDA-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCANNER PORTÁTIL, permite digitalizar um grande volume de documentos com velocidade e precisão, conectividade wireless, permite enviar os arquivos digitalizados diretamente para email, serviço de nuvem ou smartphone. Alimentador automático com capacidade para 20 folhas ou superior, função duplex, digitalizando automaticamente frente e verso da folha. Resolução ótica de 600x600 dpi, capaz de digitalizar 25 páginas ou superior por minuto. Painel frontal com tela touchscreen colorido de 2,8". Especificações: Digitalização, Espessura do Papel: 51.8 até 128 g/m ² , Velocidade de Digitalização Simplex: Até 25 ppm (em cores e monocromático) / Duplex: Até 50 ipm (em cores e monocromático); Modos de Digitalização: Arquivo,	473179	Unidade	02		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Imagem, ocr, E-mail, E-mail Server, Rede, ftp, Dispositivos Móveis e Unidade de memória flash usb; Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi. Software Incluído: Power pdf, Nuance PaperPort 14 se, Brother iPrint&Scan energy star Qualified: Sim. Conteúdo da Caixa de Embalagem: Similar a Scanner ADS-1700W, Brother Adaptador ca, Guia de Configuração Rápida, Certificado de Garantia, Garantia mínima de 01 ano; Folha de Registro do Produto. Drivers: twain, wia, ica, sane. Consumo de Energia: Aprox. 9 W (Digitalizando), Aprox. 4,5 W (Modo Pronto), Aprox. 1,6 W (Modo Sleep) Lcd Display: Tela de toque colorida de 2,8" (Lcd). Geral: Interface USB Direta ; Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Micro USB 3.0; Tipo de Scanner: cis (sensor de imagem por contato) duplo; Digitalizar documento e converter o texto em texto editável usando um processo chamado OCR (reconhecimento óptico de caracteres) com software/drive OCR incluso; Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 (l) x 7,0 (c) cm; Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 (l) x 86,4 (c) cm Resolução Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; Profundidade de Cor: 48 bits (entrada) / 24 bits (saída); Fonte de Alimentação: 110/220 V ;Ciclo de Trabalho Diário: Até 1000 digitalizações/dia; Capacidade de Entrada de Papel: Até 20 folhas Requisitos de Sistema: Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 8/8.1, Windows 7(SP1) Mac osx v10.11.6, 10.12. x, 10.3. X Linux, Compatibilidade com Dispositivos Móveis: Brother iPrint&Scan.					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, BIVOLT ou 220 V , monocromática, impressão duplex automática, wi-fi, conexão ethernet, conexão usb, scanner. Especificações: impressão: Tecnologia de impressão: Jato de Tinta PrecisionCore monocromática otimizada; Resolução máxima de impressão: 1200 x 2400 dpi; Velocidade de impressão: 39 ppm em preto; Tamanho da gota: 2,8 picolitros; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10; Tipos de papel suportados: Comum, papel revestido Epson, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo; Impressão Duplex: Sim (Automática); Visor de LCD: Sim: 1.44 pol. Color LCD; Email Print; Apple Air Print; Google Cloud Print; Scan to Cloud. SCANNER: Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48 bit; Área de escaneamento: 21,6 cm x 29,7 cm. CÓPIA: tamanho das cópias: A4	473179	Unidade	08		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	/ Carta; Digitalizar documento e converter o texto em texto editável usando um processo chamado OCR (reconhecimento óptico de caracteres), com software/drive OCR incluso. CONECTIVIDADE: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet; Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10, Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server 2016, Mac OS X 10.6.8 - mac OS 10.14.x5. Dimensões L x P x A: 37,5 x 34,7 x 30,2 cm e peso aproximado de 8kg; garantia mínima de 01 ano; INCLUSOS: QUATRO garrafas originais de tinta preta, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação e software do fabricante, guia de instalação em português. Similar a Referência: Epson Ecotank M2170.					
3	IMPRESSORA DE ETIQUETAS DO TIPO DESKTOP, BIVOLT ou 220 V,. Processador: 32 Bits – RISC; Memória: 16MB Flash Expansível / MB SDRAM; Interface: Paralela, Serial, USB 2.0 e Ethernet 10/100 (RJ45); Sensores: Sensor transmissivo, sensor reflexivo e sensor de fim de ribbon; Alimentação: Fonte Externa; Características da Impressão: Resolução: 203dpi; Método de Impressão: Transferência Térmica ou Térmica Direta; Velocidade de Impressão: 4 Polegadas por segundo (102mm/s); Largura Máxima de Impressão: Ajustável até 108mm; Comprimento Máximo de Impressão: 2286mm; Características de Mídia: Capacidade da Bobina: 127mm de diâmetro; Tipo de Mídia: Com gap, contínua, dobrável, marca preta, formulário contínuo; Largura de Mídia: 20mm a 112mm; Espessura de Mídia: 0,06 á 0,19mm; Diâmetro do Tubete: 1”~ 1.5” Polegadas; Características do Ribbon Comprimento: 110 metros; Diâmetro Máximo: 40mm; Largura do ribbon: 40mm a 110mm; Diâmetro Tubete: 12,7mm, Linguagem de Programação: TSPL-EZ (Emulação de EPL, ZPL e ZPLII), Drivers: Windows Xp, Vista, Seven (32 e 64 bits), Windows 10 ou mais recente e LINUX Kernel 2.6 Características de Operação Temperatura de Operação: 5°C ~ 40°C – Umidade de Operação: 25 ~ 85% sem condensação; Temperatura de Armazenagem: -40°C ~ 60°C – Umidade de Armazenagem: 10 ~ 90% sem condensação; Regulação: FCC Classe B, CE Classe B, C-Tick Classe B, TUV/Safety, CCC Códigos de Barras Lineares Code 39, Code 93, Code 128UCC, Code 128 subset A, B, C, Codabar, Interleave 2 of 5, EAN-8, EAN-13, EAN-128, UPC-A, UPC-E, EAN und UPC 2(5) digits add-on, MSI, PLESSEY, POSTNET, China Post, GS1 DataBar, Logmars, Bi-Dimensionais, PDF-417, Maxicode, DataMatrix: QR code, Aztech, Códigos e Fontes, 8 fontes alfa-numéricas bitmapeada; CG Triumvirate Escalável.	442953	Unidade	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS 2D e QR CODE com a seguinte descrição: Leitor de Código de Barras 2D, sensor de imagem tipo CCD, tipo de leitor 1D, 2D e QR Code; Plug and play; temperatura de operação -10°C a 50°C, conexão tipo USB, peso aproximado até 150g, tipo de acionamento manual (gatilho) e Automática; cabo medindo 1,5 m ou de tamanho superior; Possui facilidade para leitura de códigos rasurados, molhados ou embalagens curvadas; Principais códigos 1D e 2D, Febraban e QR Code; Resistência a quedas: min. 1,2 m ; Tipos de Códigos de Barras Reconhecidos: QR Code, MicroQR Code, Code 39, Code 39 full ASCII, Code 32, Trioptic Code 39, UPC-A, FEBRABAN, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (Bookland EAN), ISSN, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5 (Discrete 2 of 5), Matrix 2 of 5, Codabar (NW7), Code 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Code 93, Code 11 (USD-8), MicroPDF417, dentre outros.	393476	Unidade	10		

2.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sendo que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SAP) do LFDA/PE, das 08:30h às 11h e das 14h às 16:30h, localizado na rua Dom Manoel de Medeiros, s/n. Dois Irmãos – Recife / PE – CEP: 52.171-030.

4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência - **30 (trinta) dias** - contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1.1. o pagamento só será efetuado após recebimento definitivo, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária, emitida pelo setor financeiro deste LFDA/PE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da aprovação dos materiais (recebimento definitivo), mediante nota fiscal devidamente atestada por servidor designado por este LFDA/PE.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no item 04 desta **PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO**.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste documento (**PARTE INTEGRANTE E DISCIPLINADORA DA NOTA DE EMPENHO**) e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo contratante (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **PENALIDADES**

10.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Item 09 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. **CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **FORO**

12.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco. Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação préprocessuais, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Referência: nº 21002.000882/2023-68	SEI: nº 31184436
-------------------------------------	------------------